



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
Campus Itabirito**

Rua José Benedito, 139 - Bairro Santa Efigênia - CEP 35450-000 - Itabirito - MG  
- [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Estabelece o regulamento do Trabalho Acadêmico Integrador (TAI) e da Atividade Complementar - Conteúdo: Segurança do Trabalho do Curso Técnico Integrado em Automação Industrial do IFMG - Campus Itabirito.**

**O DIRETOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS ITABIRITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº11/2019, publicada no Diário Oficial da União de 22/02/2019, seção 2, página 29, retificada pela Portaria Nº15/2019, publicada no Diário Oficial da União de 06/03/2019, seção 2, página 28, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 3º do Artigo 43 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Resolução 20/2021 do IFMG e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa Nº 4 DE 11 DE ABRIL DE 2018 que estabelece normas referentes as atividades complementares para os cursos Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG.

**CONSIDERANDO** a aprovação no Colegiado do Curso Técnico Integrado em Automação Industrial do IFMG - Campus Itabirito em 05/11/2025

### **RESOLVE**

#### **CAPÍTULO 1 - DO TRABALHO ACADÊMICO INTEGRADOR (TAI)**

**Art. 1º** - De acordo com o exposto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) Técnico Integrado em Automação Industrial do IFMG - Campus Itabirito, as Componentes Complementares são de caráter obrigatório para integralização do curso.

**Art. 2º** - A carga horária total destinada ao Trabalho Acadêmico Integrador (TAI) é de 290 horas, distribuídas entre os três anos letivos conforme a matriz curricular descrita no PPC. Neste sentido, o TAI totalizará 55 horas para as turmas do primeiro ano letivo, 55 horas para as turmas do segundo ano letivo e 180 horas para as turmas do terceiro ano letivos.

**Art. 3º** - As turmas do primeiro ano letivo irão totalizar a carga horária do TAI (55 horas) por meio de desenvolvimento de atividades institucionais. A tabela que contém as atividades aprovadas pelo Colegiado de Curso, que são passíveis de aproveitamento de horas para o cumprimento do Trabalho Acadêmico Integrador TAI, exclusivamente para as turmas do primeiro ano letivo, e as demais informações quanto ao aproveitamento, está presente no ANEXO I.

**Art. 4º** - A verificação da adequação das atividades de acordo com os itens dispostos no ANEXO I, bem como a obtenção dos documentos de comprovação das atividades desenvolvidas, é de responsabilidade dos discentes do primeiro ano letivo (Com exceção das comprovações de participação nos eventos institucionais, que serão repassados a coordenação do curso pelas respectivas comissões dos eventos).

**Art. 5º** - As turmas do segundo ano letivo irão totalizar a carga horária do TAI (55 horas) por meio de desenvolvimento de projetos, por grupos de alunos orientados por professores (com no máximo 5 alunos), que resultem em protótipos ou projetos aplicados na resolução de problemas reais ou em melhoria de processos, podendo, em alguns casos, ser um produto escrito, virtual e/ou físico, conforme o perfil profissional dos alunos que compuserem o grupo de trabalho. Ao final, deve ser previsto, no mínimo, um momento de socialização entre os estudantes e todos os docentes do curso por meio de semana científica, seminário, oficina, dentre outros. Neste momento os grupos de alunos devem necessariamente reservar um espaço físico para apresentação do projeto ou protótipo com a apresentação da síntese do trabalho por meio de um *banner* acadêmico. Será considerada cumprida a carga horária aos alunos que desenvolverem a proposta e apresentarem para a comunidade no momento de socialização, com o parecer positivo pelo professor orientador.

**Art. 6º** - As turmas do terceiro ano letivo irão totalizar a carga horária do TAI (180 horas) por meio de desenvolvimento de projetos, por grupos de alunos orientados por professores (com no máximo 4 alunos), que resultem em protótipos ou projetos aplicados na resolução de problemas reais ou em melhoria de processos, podendo, em alguns casos, ser um produto escrito, virtual e/ou físico, conforme o perfil profissional dos alunos que compuserem o grupo de trabalho. Ao final, deve ser previsto, no mínimo, um momento de socialização entre os estudantes e todos os docentes do curso por meio de semana científica, seminário, oficina, dentre outros. Neste momento os grupos de alunos devem necessariamente reservar um espaço físico para apresentação do projeto ou protótipo com a apresentação da síntese do trabalho por meio de um *banner* acadêmico. Será considerada cumprida a carga horária aos alunos que desenvolverem a proposta e apresentarem para os avaliadores docentes e técnicos (sorteados) e a comunidade, com o parecer positivo pelo professor orientador e dos respectivos avaliadores. Em caso de discordância dos pareceres, o grupo terá a carga horária considerada como cumprida se receber dois pareceres positivos entre o docente orientador e os dois avaliadores.

**Art. 7º** - A coordenação do curso deve promover reuniões periódicas (no mínimo duas, por semestre letivo) para que os docentes orientadores do TAI possam interagir, planejar e avaliar em conjunto com todos os docentes do curso a realização e o desenvolvimento das mesmas. Os trabalhos serão articulados entre as disciplinas do ano letivo correspondente e/ou disciplinas já cursadas. Em especial, os alunos dos cursos de graduação da instituição poderão exercer o papel de tutor para auxiliar tecnicamente os grupos dos alunos por intermédio da orientação do professor responsável. Vale destacar, que a atuação do aluno da graduação como tutor, não exime o papel do docente orientador.

**Art. 8º** - Cada equipe definirá um tema com o qual deseja trabalhar e, juntamente com o orientador, elaborarão um projeto, cujas etapas serão executadas de acordo com um cronograma estabelecido. A avaliação desse componente curricular se dará considerando todo o processo, ou seja, desde a execução de cada etapa do projeto até sua apresentação à banca. Casos excepcionais serão analisados pela

Coordenação de Curso, juntamente com a Direção de Ensino e Setor Pedagógico.

**Art. 9º** - Anualmente a instituição irá ofertar a carga horária prevista para o cumprimento do Trabalho Acadêmico Integrador (TAI) por meio de eventos institucionais.

**Art. 10º** - Todas as atividades a serem aproveitadas como Atividades Complementares devem ser realizadas durante o período de integralização do curso, ou seja, são passíveis de aproveitamento apenas atividades realizadas durante esse período. Casos excepcionais serão analisados pela Coordenação de Curso, juntamente com a Direção de Ensino.

**Art. 11º** - O registro das atividades do TAI deverá ocorrer anualmente, pelos discentes (nas turmas dos primeiros anos letivos) e pelos docentes (nas turmas dos segundos e terceiros anos letivos), observadas as datas de registro das comprovações e os prazos de entrega e validação junto à coordenação do curso.

**§ Único** - A coordenação do curso deverá informar anualmente aos discentes e docentes os meios e processos para registros das atividades do TAI.

## **CAPÍTULO 2 - DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR - CONTEÚDO: SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Art. 12º** - De acordo com o exposto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) Técnico Integrado em Automação Industrial do IFMG - Campus Itabirito, as Atividades Complementares são de caráter obrigatório para integralização do curso.

**Art. 13º** - A carga horária total destinada a Atividade Complementar - Conteúdo: Segurança do Trabalho tem um total de 30 horas e deverá ser realizada no segundo ano letivo.

**Art. 14º** - A tabela que contém as atividades aprovadas pelo Colegiado de Curso, que são passíveis de aproveitamento de horas para o cumprimento da Atividade Complementar - Conteúdo: Segurança do Trabalho e para o TAI, exclusivamente para as turmas do primeiro ano letivo, e as demais informações quanto ao aproveitamento, está presente no ANEXO II.

**Art. 15º** - A verificação da adequação e possibilidade de aproveitamento das atividades de acordo com os itens dispostos no ANEXO II, bem como a obtenção dos documentos de comprovação das atividades desenvolvidas, é de responsabilidade do discente (com exceção das comprovações de participação nos eventos institucionais, que serão repassados a coordenação do curso pelas respectivas comissões dos eventos). O contato deve ser feito de forma prioritária ao e-mail da coordenação de curso.

**Art. 16º** - Anualmente a instituição irá ofertar a carga horária prevista para o cumprimento Atividade Complementar - Conteúdo: Segurança do Trabalho por meio de atividades institucionais.

**Art. 17º** - O registro das Atividades Complementares deverá ocorrer exclusivamente no segundo ano letivo, pelo discente, observadas as datas de registro das comprovações e os prazos de entrega e validação junto à coordenação do curso. Casos excepcionais serão

analisados pela Coordenação de Curso, juntamente com a Direção de Ensino.

## **CAPÍTULO 3 - DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE APROVEITAMENTO DE HORAS COMPLEMENTARES**

**Art. 18º** - O envio da documentação para o cumprimento da Atividade Complementar - Conteúdo: Segurança do Trabalho e do TAI nas turmas do primeiro ano letivo devem ser realizadas pelo discente do curso por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado pela coordenação do curso.

**§ Único** - Os documentos utilizados para comprovar a realização de atividades devem ser anexados ao formulário eletrônico e conter a identificação do discente, a carga horária da atividade e estar devidamente autenticados/certificados pelos órgãos/setores responsáveis pelas suas expedições.

**Art. 19º** - O requerimento para aproveitamento de horas para Atividades Complementares deve ser encaminhado à coordenação do curso.

**§ 1º** - Os requerimentos somente podem ser realizados pelo discente dentro de prazo específico estipulado anualmente, a ser divulgado no calendário acadêmico do curso.

**§ 2º** - Cabe à coordenação, com apoio de uma comissão própria, a avaliação e deliberação, dentro do prazo de 30 dias, da validação da quantidade de horas a serem aproveitadas.

## **CAPÍTULO 3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20º** - Todos os casos omissos a este regulamento serão dirimidos pela Coordenação de Curso ou pelo Colegiado de Curso.

**Art. 21º** - O IFMG, em hipótese alguma, terá a responsabilidade de arcar com os custos decorrentes de atividades realizadas pelos discentes.

**Art. 22º** - Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 05 de Novembro de 2025.

Prof. William Caires Silva Amorim  
Coordenador do Curso Técnico Integrado em Automação Industrial

Prof. Bruno da Silva Rossi  
Diretor de Ensino do Campus Itabirito

**ANEXO I - Atividades Passíveis de Aproveitamento para o Trabalho Acadêmico Integrador (TAI) nas Turmas do Primeiro Ano Letivo.**

<b>Item</b>	<b>Atividades Institucionais</b>	<b>Carga Horária Máxima</b>	<b>Documentos de Comprovação</b>
1	Participação em eventos institucionais da área técnica previstos em calendário acadêmico.	55 h	Certificado ou declaração emitido pelo SUAP
2	Participação em Projeto de Pesquisa e/ou Inovação da área técnica - Bolsista	30 h	Certificado ou declaração emitido pelo SUAP e/ou agências de fomento externo (CNPq, Fapemig, etc.)
3	Participação em Projeto de Pesquisa e/ou Inovação da área técnica - Voluntário	30 h	Certificado ou declaração emitido pelo SUAP e/ou agências de fomento externo (CNPq, Fapemig, etc.)
4	Participação em Projeto de Extensão da área técnica - Bolsista	30h	Certificado ou declaração emitido pelo SUAP ou SEI
5	Participação em Projeto de Extensão da área técnica - Voluntário	30 h	Certificado ou declaração emitido pelo SUAP ou SEI
6	Participação em Projeto de Ensino da área técnica - Bolsista	30 h	Certificado ou declaração emitido pelo SUAP ou SEI
7	Participação em Projeto de Ensino da área técnica - Voluntário	30 h	Certificado ou declaração emitido pelo SUAP ou SEI
8	Participação em eventos institucionais da área técnica não previstos em calendário.	15h	Certificado ou declaração emitido pelo SUAP ou SEI

9	Participante em eventos oficializados pela Direção de Ensino  <i>Exemplos:</i> <i>Olimpíadas de conhecimento, eventos de esporte e lazer e outros.</i>	15 h	Certificado ou declaração emitido pelo SUAP ou SEI
10	Participação em Programa Mobilidade Estudantil	30 h	Certificado ou declaração emitido pelo SUAP ou SEI
11	Visita técnica da área técnica	10 h	Certificado ou declaração emitido pelo SUAP ou SEI
12	Cursos presenciais e on-line relacionados ao curso de formação (com parecer da coordenação)	15 h	Certificado ou declaração do setor responsável e declaração contendo as horas de atividade

**ANEXO II - Atividades Passíveis de Aproveitamento para a Atividade Complementar - Conteúdo: Segurança do Trabalho nas Turmas do Segundo Ano Letivo.**

<b>Item</b>	<b>Atividades Institucionais</b>	<b>Carga Horária Máxima</b>	<b>Documentos de Comprovação</b>
1	Participação em eventos institucionais sobre o Conteúdo: Segurança do Trabalho	30 h	Certificado ou declaração emitido pelo SUAP ou SEI
2	Participação em cursos e atividades correlatas sobre o Conteúdo: Segurança do Trabalho	30 h	Certificado ou declaração emitido pelo SUAP, SEI e/ou agências de fomento externo (CNPq, Fapemig, etc.)
3	Visita técnica sobre o Conteúdo: Segurança do Trabalho	15 h	Certificado ou declaração emitido pelo SUAP ou SEI

4	Cursos presenciais e on-line relacionados ao Conteúdo: Segurança do Trabalho (com parecer da coordenação)	15 h	Certificado ou declaração do setor responsável e declaração contendo as horas de atividade
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	--------------------------------------------------------------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Bruno da Silva Rossi, Diretor(a) de Ensino - Itabirito**, em 05/11/2025, às 17:37, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2493735** e o código CRC **2613B2B2**.

23810.000392/2025-34 - 2493735v1